



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2023 - Edição: 1001 -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1
DIVERSOS	2
EXTRATOS	2



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2023 - Edição: 1001 - 3

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 117, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a alteração da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que prorrogou a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos) e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos) e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) serão revogadas no dia 30 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que cabe ao Município regulamentar, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar o regime de transição para aplicação integral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.913, de 24 de março de 2023 e posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 3.926 de 05 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais;

Art. 2º Após o dia 29 de dezembro de 2023, aplicar-se-á, obrigatoriamente, no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, desta municipalidade, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando revogada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos) e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

Art. 3º Os processos licitatórios e os de contratação direta, regidos pelas leis revogadas referidas no caput do Art. 2º, somente poderão prosseguir se a publicação do Edital ou Termo de Ratificação ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante no Anexo I deste Decreto, salvo em caso de renovação ou aditivos, que serão regidos pelas regras nelas previstas, durante toda a vigência dos respectivos instrumentos.

§ 1º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

§ 2º Após o dia 29 de dezembro de 2023, os processos sob a vigência das leis revogadas serão arquivados, devendo cada Unidade Gestora, adotar os meios cabíveis para abrir os novos processos com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais regulamentos municipais a serem editados.

Art. 4º Prezando pelos princípios da economicidade e eficiência, deverá o Ordenador de Despesas analisar, junto ao Controle Interno e ao respectivo

Órgão de Compras e Licitações da qual a sua pasta está vinculada, a viabilidade de prosseguimento do processo.

Art.5º Além da análise de viabilidade descrita no artigo anterior, o Ordenador de Despesas deverá considerar ainda, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 4.026, de 02 de outubro de 2023 (Decreto de Encerramento).

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrários, em especial, os os Decretos Municipais nº 3.913, de 24 de março de 2023 e 3.928, de 05 de abril de 2023.

Arraial do Cabo, 11 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO – I

CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO			
RITO	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Licitação	Abrange todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, inclusive pelo Sistema de Registro de Preços.	Edital	Até 29 de dezembro de 2023.
Contratação Direta	Abrange todas as dispensas e inexigibilidade de licitação previstas nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93	Termo de Ratificação	Até 29 de dezembro de 2023.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.172/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.388 de 31/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30/11/2023, **Fernanda Carvalho de Aguiar Quintanilha**, do cargo em comissão de **Chefe da Farmácia Judicial da Secretaria de Saúde**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.173/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Julio Cesar Teodoro**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 11.182, admitido em 31/03/2004, **Licença Prêmio** no período de 90 dias a partir de 11/12/2023 a 09/03/2024 conforme Processo Administrativo nº 5821/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.174/2023

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2023 - Edição: 1001 - 3

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Amanda Trigueiro Damasio**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho**, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DIVERSOS

ATA 08/2023 – 8ª ASSEMBLEIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

ABERTURA DA SESSÃO. Aos dias vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às catorze horas, via *online* pela plataforma “*teams*”, devidamente convocado na imprensa oficial do município, reuniu-se ordinariamente na quinta assembleia do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, situada na Avenida Governador de Moura Brizola, s/n, Centro, Arraial do Cabo. **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** presente os seguintes integrantes: **Silvia Carla de Oliveira** – Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor, matrícula 57.987. **Mariglei Gonçalves Hauila** – Representante da Secretaria de Administração, matrícula 58.981. **Sandderson Pimentel** – Representante das Entidades Comerciais, RG: 05.955.012-9 Iniciada a reunião, foram abordados os seguintes itens. Foi apresentado o item um – quanto as ações que serão realizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo com foco nos passeios turísticos comercializados no município de Arraial do Cabo, e o conselho aguarda a realização. Foi apresentado o item dois – com relação a troca do endereço da sede da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Foi apresentado o item três – quanto a conclusão do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto ao Supermercado Fricarnes, o conselho concordou e seguiu-se para o próximo item. Foi trazido pelo Conselheiro Sandderson, quanto à possibilidade de um Acordo de Cooperação com um Termo de Cooperação Técnica (TCT) entre a ABCMAR e o Procon de Arraial do Cabo, onde serão concedidas consultorias gratuitas a empresas do segmento no município, além de instruir os fiscais sobre conhecimentos técnicos em eventuais fiscalizações nas empresas, além disso, a proposta traz uma integração entre os Procons, e outros órgãos públicos em âmbito nacional, o conselho aguarda mais detalhes para dar prosseguimento na proposta. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, João Pedro Nascimento Mendes Garcia, matrícula 62.095 lavrei a ata que, lida e aprovada, será circulada para a assinatura dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Silvia Carla de Oliveira

Mariglei Gonçalves Hauila

Sandderson Pimentel

João Pedro N. Mendes Garcia

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO UNILATERAL N°: 235/2023

PROCESSO N°: 6264/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CRYSTAL COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes através do Processo Administrativo sob o nº 4467/2023, realizaram Termo de Contrato sob o nº 235/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal.

A CONTRATANTE resolve, em conformidade com o artigo 58, inciso I, artigo 78, inciso XII e o artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Termo de Contrato nº 235/2023, em decorrência das irregularidades identificadas e constante nos autos do processo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão unilateral do contrato decorre das irregularidades pertinentes ao descumprimento de cláusulas contratuais. Rescinde-se unilateralmente o Termo de Contrato nº 235/2023, com fulcro no Art. 77 e no Art. 78, inciso XII, ambos da Lei 8.666/1993.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes, decorrente do Termo de Contrato nº 235/2023, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se a legislação aplicável e o Termo de Contrato nº 235/2023, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar.

Arraial do Cabo, 06 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva

CONTRATANTE

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 095/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 6516/2023

OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação artística do cantor “Will Galdino”, por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2023 - Edição: 1001 - 3

programação musical Reveillon 2023/2024, a ser realizada no dia 31 de Dezembro de 2023, a partir das 20:30h.

PRAZO: 90 (trinta) dias.

CONTRATADA: WILLIAN ALEIXO PEREIRA 14696147746

VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato é de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores praticados no âmbito da Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA: Inviabilidade de competição.

ENQUADRAMENTO: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 25, III da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 07 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Mat.: 62.926